

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Exma. Prefeita, Sr.ª Maira Branco Monteiro e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, Sr. Cleber Marins de Moraes da Silva**, e de outro lado a Empresa **MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.075.030/0001-62, sediada na Avenida Augusto Emilio Estelita Lins, nº 270, Sala 04 – Jardim Camburi – Vitória, ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Eliziel Mendonça**, portador do documento de Identidade nº 1520796 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 090.020.767-11, tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 5813 de 02 de julho de 2021**, no qual foi identificado um equívoco na identificação da empresa no Preâmbulo e na Cláusula Sétima de prazo do Contrato nº 009/2022, sendo retificado o referido termo, conforme especificado abaixo, **MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES**.

Onde se lê:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Exma. Prefeita, Sr.ª Maira Branco Monteiro e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, Sr. Cleber Marins de Moraes da Silva**, e de outro lado a Empresa **MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.075.030/0001-62, sediada Avenida Augusto Emilio Estelita Lins, nº 270, Sala 04 – Jardim Camburi – Vitória, ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Eliziel Mendonça**, portador do documento de Identidade nº 1520796 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 090.020.767-11, tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 5813 de 02 de julho de 2021**, que deu origem a **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, fundamentado na LDO 1801/2021 de 22 de junho de 2021, ação 001, fica a empresa **MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA**, autorizada a fornecer o material conforme descrito abaixo, devendo observar as seguintes Cláusulas:

Leia-se:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Exma. Prefeita, Sr.ª Maira Branco Monteiro e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, Sr. Cleber Marins de Moraes da Silva**, e de outro lado a Empresa **MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.075.030/0001-62, sediada Avenida Augusto Emilio Estelita Lins, nº 270, Sala 04 – Jardim Camburi – Vitória, ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Eliziel Mendonça**, portador do documento de Identidade nº 1520796 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 090.020.767-11, tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 5813 de 02 de julho de 2021**, que deu origem a **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, fundamentado na LDO 1801/2021 de 22 de junho de 2021, ação 001, fica a empresa **MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, autorizada a fornecer o material conforme descrito abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 07 (sete) dias, com início na data de sua assinatura e término previsto para 03 (três) de junho de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura e término previsto para 26 (três) de junho de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

Silva Jardim, 03 de junho de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

**MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI ME**
Contratada

Cleber Marins de Moraes da Silva
SEMAAP
MAT. 6299/5